



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de Março de 2001

III

Série

Número 43

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOSÉ BERNARDO DA SILVA, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998
Prestação de contas do ano de 1999

ORDEM - ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS DE ARQUITECTURA PAISAGISTA
LDA.
Prestação de contas do ano de 1998
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ANTÓNIO & ISIDRO, LDA.
Alteração de pacto social

COSTA & AGUIAR, LDA.
Alteração de pacto social

CRECHE A CAIXA MÁGICA, LDA.
Alteração de pacto social

MANUEL JESUS & RODRIGUES, LDA.
Contrato de sociedade

MARTINS & CARDOSO, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

VIEIRA & VASCONCELOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOSÉ BERNARDO DA SILVA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

CLÍNICA DENTÁRIA CONCHIMAR, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

FAIALUZ - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.
Contrato de sociedade
Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

MADAMAR - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS
E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

- 1 - Nos termos dos artºs 9º alínea a) e 28º, nº 1 do Decreto-Lei nº 204/98, de 11.07, aplicado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução nº 1014/98, de 06 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, de 11.08, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, de 11 de Janeiro de 2000, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, concurso externo geral de ingresso, para preenchimento de um lugar vago, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira – Secretaria Regional dos Recursos Humanos, constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 14/91/M, de 18 de Junho.
- 2 - A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada pelo quota fixada para a Secretaria Regional dos Recursos Humanos, pelo Despacho Normativo nº 2/2000, de 31 de Janeiro, publicado no JORAM, I Série, Suplemento nº 11 de 10 de Fevereiro/2000.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - Remuneração e condições de trabalho – A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 192 da categoria de Assistente Administrativo, constante do mapa anexo a que se refere o nº 1 do artigo 17º do Dec-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº 44/99, de 11/06, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 5 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução e processamento de tarefas relativamente a uma, ou a mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo), tendo em vista assegurar o bom funcionamento do organismo.

6 - Condições de candidatura – poderão candidatar-se indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- 6.1 - Gerais - os constantes do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11.07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisitos especiais : Habilitações Literárias – Possuir 11º Ano de escolaridade ou equivalente.

7 - Se houver lugar à consulta pelos interessados das listas de candidatos da classificação final, nos termos do artº 38º do Decreto-Lei nº 204/98, 11.07, aplicado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução nº 1014/98, de 06 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, de 11.08, da Presidência do Governo Regional, aquelas serão afixadas no Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, Rua Visconde de Anadia, 44, 9001-905 – Funchal.

8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:

- a) Uma prova de conhecimentos gerais e específicos escrita de natureza teórica;
- b) Entrevista Profissional de Selecção

8.1 - A prova referida na alínea a) do ponto 8, têm a duração conjunta de 3 horas.

8.2 - As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção;

- 8.3 - Entrevista profissional de selecção: - Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.
- 8.4 - O programa das provas de conhecimentos foi aprovado pelo Despacho Conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Coordenação e dos Recursos Humanos, de 30.07.99, publicado no JORAM, II Série, nº 149, de 04.08.99.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, feito em papel de formato A4, branco, dirigido ao Exmº Senhor Presidente do Conselho de Administração do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, Rua Visconde de Anadia, 44 - 9001-905 - Funchal, as quais deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registadas.
- 10 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- 10.1 - Identificação pessoal (número e data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, número de telefone e número de identificação fiscal e sua validade).
- 10.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 10.3 - Habilitações Literárias ou profissionais;
- 10.4 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- 10.5 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 10.6 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 10.7 - Indicação de possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 11 - Os requerimentos de admissão dos candidatos, deverão ser instruídos dos seguintes documentos:
- 11.1 - Fotocópia do documento simples, das habilitações literárias ou profissionais exigidas.
- 11.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso.
- 11.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado ou em processamento de texto, em papel de formato A4 ou A5, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelo candidato (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 12 - É dispensada a apresentação dos documentos referidos nos pontos 10.5 a 10.7 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, as respectivas situações.
- 13 - Os funcionários e agentes do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 11.1 e 11.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 16 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos nº 1 e 3 do Artº 37º do decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Escº Ricardo Jorge Abrantes Veloza, Presidente do Conselho de Administração do IBTAM
- Vogais efectivos:
- Drº Feliciano Alcides Barros de Abreu - Vogal Conselho Administração do IBTAM, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Drº António Estevão Brazão de Gouveia - Vogal Conselho Administração do IBTAM,
- Vogais suplentes:
- Srº Carlos José França Trigo - Chefe de Repartição IBTAM
 - Srª Maria Encarnação Abreu Ferraz - Chefe de Secção do IBTAM

18 - Este concurso rege-se-á pelos decreto-Lei nº 204/98, nº 1 de 11.07, e Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei nº 44/99, de 11/06.

19 - Legislação necessária para a realização das provas nas matérias não previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias ou Lei nº 98/97, de 26 de Agosto;

- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional nº 2/90/M, de 2/03, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 407/91, de 17/10, Lei nº 19/92, de 13/08 e pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17/6;
- Decreto-Lei nº 24/84, de 16/01;
- Decreto-Lei nº 100/99, de 31/03, rectificado pela Lei nº 117/99, de 11.08 e alterado pelo Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 05 de Maio;
- Lei nº 4/84, de 5/4, com a redacção dada pela Lei nº 142/99, de 31/8, alterada pelo Decreto-Lei nº 70/200, de 4/05, Lei nº 116/97, de 4/11;
- Decreto-Lei nº 204/98, de 11/7;
- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei nº 44/99, de 11/06, adaptado à RAM pela Resolução 1014/98, de 11/08;
- Decreto Legislativo Regional nº 14/91/M, de 18 de Junho.
- Decreto-Lei nº 497/99, 19/11;
- Decreto-Lei nº 50/98, de 11/03, alterado pelo
- Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 05/05;
- Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16/10;
- Decreto-Lei nº 101-A/96, de 26/07;
- Decreto-Lei nº 503/99, de 20/11;

Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 19 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo Jorge Abrantes Veloza

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2001/02/13 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, e na sequência de concurso interno de acesso, autorizada a nomeação definitiva de MARIA FILOMENA SALDANHA MARQUES MARTINS MORGADO para a Categoria de Técnica Especialista de 1ª. Classe da Carreira de Diagnóstico e Terapêutica – área de Terapêutica Ocupacional.
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 13 de Fevereiro de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2001/02/15 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação de competências:

- José Carlos Gouveia Caldeira
nomeado, em Comissão de Serviço Extraordinária para frequência de estágio de ingresso na Categoria de Técnico de 2ª.

Classe (área de Gestão) do Quadro de Pessoal desta Direcção Regional, na sequência de concurso externo de ingresso.
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 15 de Fevereiro de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por Despacho de 2001/02/15 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, autorizada a nomeação provisória de NÉLIO TEIXEIRA SILVA e de RICARDO JORGE DANTAS ALVES para a Categoria de Motorista de Ligeiros do Quadro de Pessoal desta Direcção Regional e na sequência de concurso externo de ingresso.
(Isento de Fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 15 de Fevereiro de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por despacho de 2001/02/13 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação, e após aprovação em estágio para ingresso na carreira Técnica Superior, autorizada a nomeação definitiva dos seguintes indivíduos na Categoria de Técnico Superior de 2ª. Classe:

Área de Educação Especial e Reabilitação:

- ANA LUCIA XAVIER GOMES FREITAS
- BARBARA CRISTINA GOUVEIA FLORENÇA CALADO
- FATIMA IVONE GARCES
- MARCIA CATIA OLIVEIRA PEREIRA
- MARIA DO CARMO MAGALHÃES RODRIGUES FERNANDES
- NUNO MIGUEL PESTANA PINTO
- PAULO JORGE FREITAS GONÇALVES

Área de Psicologia:

- DOROTEIA FRANCISCO FREITAS

Área de Segurança Social:

- ANA CRISTINA NUNES SILVA

(Isentos de fiscalização prévia da SRMTC).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 13 de Fevereiro de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 22, II Série, de 31/01/2001, referente a renovações de contratos de trabalho a termo certo dos trabalhadores abaixo mencionados rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“JOSÉ ANTÓNIO FREITAS FERNANDES, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

LUÍS MÁRCIO SILVA AGUIAR, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

PATRÍCIA AUXÍLIA NÓBREGA CLAUDINO BRAZÃO, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do Porto da Cruz, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

MARCO RODOLFO RODRIGUES GOMES, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de São Roque, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

FILIFE COITO MENDONÇA, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

JOSÉ ANTÓNIO VIVEIROS PERESTRELO, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica e Secundária de Machico, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

JOSÉ ANTÓNIO FREITAS FRANCO, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica e Secundária de Machico, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

MARIA LUÍSA ALVES TELES, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica e Secundária da Calheta, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

PAULO SÉRGIO NUNES MENDONÇA, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

DÚLIA FREITAS SILVA, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniçal, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001."

deverá ler-se:

ANTÓNIO JOSÉ FREITAS FERNANDES, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

LUÍS MÁRCIO SILVA AGUIAR, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

PATRÍCIA AUXÍLIA NÓBREGA CLAUDINO BRAZÃO, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do Porto da Cruz, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

MARCO RODOLFO RODRIGUES GOMES, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de São Roque, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

FILIFE COITO MENDONÇA, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

JOSÉ ANTÓNIO VIVEIROS PERESTRELO, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica e Secundária de Machico, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

JOSÉ ANTÓNIO FREITAS FRANCO, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica e Secundária de Machico, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

MARIA LUÍSA ALVES TELES, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica e Secundária da Calheta, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

PAULO SÉRGIO NUNES MENDONÇA, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2001.

DÚLIA FREITAS SILVA, para exercer funções de Operador de Sistemas de 2ª classe, na Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniçal, a partir de 18/01/2001 e termo a 17/01/2002.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOSÉ BERNARDO DA SILVA, LDA.

Número de matrícula: 06603;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974442763;
Número e data da apresentação: Ap. 02/980128;
Número de inscrição: 01

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Bernardo da Silva e Cecília Maria Gonçalves Rocha da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.^a

Firma social e sede

A sociedade adopta a firma "José Bernardo da Silva, Lda.", e terá a sua sede no sítio do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2.^a

Objecto

Construção civil e armações de ferro.

3.^a

Capital social

É no montante de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Bernardo da Silva e Cecília Maria Gonçalves Rocha da Silva.

4.^a

Gerência

Pertence ao sócio José Bernardo da Silva que fica, desde já, nomeado gerente, obrigando-se a sociedade mediante a sua intervenção.

5.^a

Cessão de quotas

É livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

6.^a

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Falência, insolvência ou interdição de sócio;
- Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais;
- Demais casos previstos na lei.

Parágrafo único - O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado, salvo se for outro o valor imposto por lei imperativa.

7.^a

Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos representará, enquanto se mantiver a contitularidade.

8.^a

Convocação das Assembleias Gerais

Será feita por carta registada e com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Cláusula transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a proceder ao levantamento do depósito constituído no Banif-Banco

Internacional do Funchal, S.A., correspondente à realização do capital social, para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea “b” do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 12 de Fevereiro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, LDA.

Número de matrícula: 04119/900405;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036051;
Data do depósito: 990914

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 16 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, LDA.

Número de matrícula: 04119;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036051;
Data do depósito: P.C. 329/000630

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 10 de Agosto de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORDEM - ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS DE ARQUITECTURA PAISAGISTA, LDA.

Número de matrícula: 04071/900206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035462;
Data do depósito: 991118

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 19 de Novembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORDEM - ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS DE ARQUITECTURA PAISAGISTA, LDA.

Número de matrícula: 04071/900206;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035462;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 07/001124

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 402.000\$00, para 1.005.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Novembro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário, é do montante de um milhão e cinco mil escudos e está representado em quatro quotas que pertencem:

- duas, do valor nominal de trezentos e trinta e cinco mil escudos, uma, a cada dos sócios Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva e Ana Virgínia Arrobe Valente da Silva;
- uma, do valor nominal de trezentos e um mil e quinhentos escudos, ao sócio Ricardo Emanuel Andrade Silva; e
- outra, do valor nominal de trinta e três mil e quinhentos escudos, à sócia Maria Isabel de Freitas Baptista Silva.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ANTÓNIO & ISIDRO, LDA.

Número de matrícula: 00323/910809;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511042701;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 07/070499

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o capital social para 5.000.000, tendo em consequência sido alterado o artigo Y do contrato social, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

“O capital social é de milhões de escudos e encontra-se dividido em duas quotas, ao valor nominal de cinco milhões de escudos cada.”

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

COSTA & AGUIAR, LDA.

Número de matrícula: 00255/870519;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028258;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: 04/240299

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foram alterados os artigos 7.º e 8.º, passaram a ter a seguinte redacção:

Sétimo

A gerência dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, será exercida por ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Oitavo

Com excepção dos actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de qualquer gerente, a sociedade só fica validamente obrigada com a assinatura do sócio-gerente Carlos Alberto Pereira de Aguiar.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CRECHE A CAIXA MÁGICA, LDA.

Número de matrícula: 00648/980713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511111207;
Número de inscrição: 01 - Av. 1 e 03;
Número e data da apresentação: 03 e 04/991206

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Isabel Pereira Alves Ribeiro, por renúncia de 29 de Outubro de 1999.

Certifica ainda, que foi alterado o pacto tendo o artigo quarto ficado com a seguinte redacção:

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, fica a pertencer à sócia Maria Vanda Medina do Rosário da Silva Pinto Lopes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 3 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUEL JESUS & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 00728/991207;
Número e data da apresentação: 01/991207;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511131836

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade ad ta a firma “Manuel Jesus & Rodrigues, Lda.”, e terá a su a sede ao sítio da Achadinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho.

Segundo

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em taxi.

Terceiro

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é no montante de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, (cinco mil euros) e está dividido em duas quotas, pertencendo:

- uma, no valor setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e sete escudos e cinquenta centavos (três mil setecentos e cinquenta euros) ao sócio Manuel Gastão Teixeira de Jesus e,
- outra, no valor de duzentos e cinquenta mil seiscentos e dois escudos e cinquenta centavos (mil duzentos e cinquenta euros) à sócia Adelina Baptista Rodrigues.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel Gastão Teixeira de Jesus, desde já nomeado gerente, bastando a sua intervenção para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Quinto

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avais, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Sexto

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência à sociedade e aos sócios, sucessivamente.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Se a quota for objecto de penhora, arresto, arrolamento ou outra providência, que possibilite a sua venda judicial, ou se for dada em caução de obrigações que os seus titulares assumam, sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
- c) Interdição ou falência do seu titular;
- d) Morte do seu titular;
- e) Se a quota for cedida em infracção do disposto no artigo anterior.

Parágrafo primeiro - No caso de se verificar a situação prevista na alínea e) do corpo deste artigo, a contrapartida da amortização, será igual ao valor nominal da quota.

Parágrafo segundo - Nos restantes casos, o valor será o que for apurado em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Parágrafo terceiro - O valor da amortização poderá ser pago a pronto ou a prestações; que não poderão ser em número inferior a doze, a pagar mensal e sucessivamente.

Oitavo

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente.

Parágrafo único - Quando aqueles o não façam no prazo de três meses, a sociedade poderá amortizar as respectivas quotas, de acordo com o critério exposto na cláusula anterior.

Nono

A assembleia geral poderá deliberar aplicar os lucros na criação de fundo de reserva, ou em investimentos da sociedade.

Décimo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, expedidas com pelo menos quinze dias de antecedência.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos com a sua constituição e registo e despesas correntes da sociedade.

Santa Cruz, 3 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARTINS & CARDOSO, LDA.

Número de matrícula: 00083/690715;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066152;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 07/080199

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1997.

Santa Cruz, 27 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

MARTINS & CARDOSO, LDA.

Sede: Vila, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz;
Número de matrícula: 00083/690715;
Número e data da apresentação: 05 e 08/20000204;
Número de inscrição: 05 e 08;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066152

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em referência que foram alterados os artigos 3.º, 4.º, 5.º e 7.º do contrato social que passaram a ter a seguinte redacção:

Terceiro

O capital social é de cinquenta mil escudos inteiramente realizado e representado por todos os bens e valores do activo social e corresponde à soma de três quotas que são:

- uma no valor nominal de vinte mil escudos, pertencente ao sócio Manuel Martins Junior,
- outra no valor de vinte e cinco mil escudos do sócio António de Freitas Júnior e
- outra do valor de cinco mil escudos pertencente à sócia Maria Filomena Alvares Cardoso.

Quarto

A cessão de quotas é livre.

Quinto

A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado pela Assembleia Geral, fica a cargo dos sócios António de Freitas Júnior e Manuel Martins Júnior que desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo Primeiro: A gerência poderá ser exercida por qualquer dos gerentes em actos de mero expediente.

Parágrafo Segundo: Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência noutro sócio, ou em outros, não sócio, mediante procuração.

Sétimo

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, os quais escolherão um entre si que representará a respectiva quota enquanto permanecer comum, no exercício dos direitos sociais nela inerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 4 de Fevereiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

VIEIRA & VASCONCELOS, LDA.

Número de matrícula: 360/000314;
Número de inscrição: 1;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146868;
Número e data da apresentação: 02/000314

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que por escritura de 17 de Janeiro de 2000, do Cartório Notarial de Machico, entre Maria de Fátima Vieira Gomes, solteira, maior, residente no sítio do Pá da Ladeira, Machico e Maria Aldina Catanho de Vasconcelos, viúva, residente no sítio da Ribeira Seca, Machico - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “Vieira & Vasconcelos, Lda.” e vai ter a sua sede no Mercado Municipal de Machico, loja 4, freguesia e concelho de Machico.

§ - A gerência poderá deslocar a sede, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

O seu objecto consiste na actividade de Snack-Bar, Pastelaria, Gelataria, Frutaria e Venda de Pão.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e dez mil escudos, a que corresponde cinco mil e trinta e sete virgula oitenta e seis euros, e acha-se dividido em duas quotas iguais, de quinhentos e cinco mil escudos, a que corresponde dois mil quinhentos e dezoito virgula noventa e três euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria de Fátima Vieira Gomes e Maria Aldina Catanho de Vasconcelos.

Artigo 4.º

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de vinte e cinco mil euros.

Artigo 5.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada por dois gerentes, nomeados em assembleia geral.
- 2 - Porém, ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria de Fátima Vieira Gomes e Maria Aldina Catanho de Vasconcelos

Artigo 6.º

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

Está conforme o original

Conservatória de Machico, 23 de Março de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

JOSÉ BERNARDO DA SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00284/980128;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100388;
Número e data da conta: 1155 e 00/06/30

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de comntas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

**CLÍNICA DENTÁRIA CONCHIMAR,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00141/991122;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap. 03/991122;

Número de identificação de pessoa colectiva:

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante

Certifica que, no dia 04 de Novembro de 1999, no Cartório Notarial de Santa Cruz, por Maria da Concepcion dos Santos de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Clínica Dentária Conchimar, Unipessoal, Lda.” e tem a sua sede no Lombo da Estrela, Edifício Conchimar, 1.º andar, sala 3, freguesia e concelho da Calheta.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Prática de Medicina Dentária.”
- 2 - A sociedade poderá associar-se com outras sociedades com objecto diferente e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, o correspondente a cinco mil euros, e é constituído por uma única quota, do mesmo valor nominal, pertencente à única sócia, Maria da Concepcion dos Santos de Sousa.
- 2 - A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global de dez milhões de escudos.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta à gerente.
- 2 - Fica desde já designada gerente Maria da Concepcion dos Santos de Sousa.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção da gerente.
- 4 - Não é permitido à gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Declarou ainda a outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pela gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autonomia.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositada na “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, referente à entrada da sócia para a realização do capital social.

Calheta, 12 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FAIALUZ - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.

Número de matrícula: 00111/010123;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511161166;
Número de inscrição: 01-Ap.01/010123

Certidão

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 24 de Janeiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Faialuz-Instalações Eléctricas, Lda.”, e tem a sua sede no concelho de Santana.

Artigo 2.º

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.
Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de Instalações Eléctricas e Snack Bar.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos correspondentes a cinco mil euros representado em duas quotas que pertencem:

- uma de dois mil e quinhentos euros que corresponde a quinhentos e um mil e duzentos e cinco escudos ao sócio António Martinho de Freitas Rodrigues.
- uma de dois mil e quinhentos euros que corresponde a quinhentos e um mil e duzentos e cinco escudos à sócia Maria Benvinda Marques de Nóbrega Rodrigues.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberada em Assembleia Geral e confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do gerente António Martinho de Freitas Rodrigues.
- 3 - Ficam desde já nomeada gerente o sócio António Martinho de Freitas Rodrigues.

Parágrafo único. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos ao consentimento dos sócios.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam atrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único. O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, no valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de vinte milhões de escudos por cada sócio, proporcional a sua quota.

Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos socios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidade, nem outro prazo.

Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

FAIALUZ - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.

Número de matrícula: 00111/010123;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511161166;
Número de inscrição: 02-Ap.01/010216

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifico que foi depositada a acta onde consta a nomeação de gerente:

- Maria Benvinda Marques de Nóbrega, em 31-01-2001.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 16 de Fevereiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL**MADAMAR - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA.**

Número de matrícula: 00560/990913;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/990913;
Número de identificação de pessoa colectiva:

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante

Certifica que entre José Carlos Correia Rodrigues e José Rui Fernandes Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma-denominação "MADAMAR - Explorações Hoteleiras, Lda." e terá a sua sede ao sítio da

Vargem, freguesia da Madalena do Mar concelho da Ponta do Sol.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda
Duração

É por tempo indeterminado.

Terceiro
Objecto

É a exploração de Hotéis, Estalagens, Bares, Cafés, Cervejarias, Casas de Chá e Pastelarias.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos e, está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma de valor nominal de sete mil cento e sete Euros e oitenta e sete cêntimos ao sócio José Carlos Correia Rodrigues, e
- outra do valor nominal de trezentos e setenta e quatro Euros e dez cêntimos, ao sócio José Rui Fernandes Correia.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral e compete a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos dois gerentes.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão entre si um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava
Convocação das assembleias

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Ponta do Sol, 30.09.99.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)